PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE COTAS:

1) Quem tem direito a cotas nos processos seletivos de estudantes nos cursos técnicos e superiores de graduação do IFFar?

No IFFar, temos 60% de vagas reservadas para estudantes provenientes de escolas públicas. Estas são divididas conforme o grau de vulnerabilidade (da/o candidata/o mais vulnerável a/ao menos vulnerável), de acordo com a definição da Lei Nº. Os percentuais são definidos pelas estatísticas do IBGE de cada unidade da federação e há cotas para estudantes de baixa renda, preta/o(s), parda/o(s), indígena(s) e pessoa(s) com deficiência.

Além disso, no IFFar temos uma cota especial de 5% das vagas reservadas para estudantes com deficiência sem vínculo com escolas públicas nesses cursos.

Se você quiser saber mais, acesse a Política de Ações Afirmativas do IFFar (Resolução CONSUP Nº 29/2019). *Link*: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

2) Quem tem direito a cotas nos processos seletivos de estudantes nos cursos superiores de pós-graduação do IFFar?

Nos cursos de nível superior de pós-graduação, as cotas não são vinculadas à escola pública ou a percentuais do IBGE. Aliás, elas ainda não são uma obrigatoriedade legal. No IFFar, as cotas tem um número pré-definido: 1 vaga para preta/o ou parda/o, 1 vaga para indígena e 1 vaga para pessoa com deficiência.

Se você quiser saber mais, acesse a Política de Ações Afirmativas do IFFar (Resolução CONSUP Nº 29/2019). *Link*: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf

3) O que é autodeclaração étnico-racial?

A autodeclaração é um documento assinado pela(o) participante de um processo seletivo, reconhecendo-se e, principalmente, afirmando-se como parte de um grupo étnico-racial que tem direito a reserva de vagas. Segundo a Lei nº 12.711/2012, o instrumento é destinado a candidata/o(s) preta/o(s), parda/o(s) e indígena(s) que queira(m) concorrer às vagas reservadas pelos programas e políticas de ações afirmativas das instituições públicas federais.

Aqui no IFFar, a/o candidata/o (e sua/seu responsável legal, se menor) que deseja pleitear uma vaga como estudante nas cotas para preta/o, parda/o ou indígena deve afirmar seu pertencimento étnico-racial, assinando esse documento (de acordo com o previsto no Edital) e comprometendo-se com a sua veracidade.

4) Se sou neta/o de negra/o(s), por exemplo, tenho direito de me autodeclarar preta/o ou parda/o?

As cotas raciais miram pessoas que reúnem duas características: fenótipo e pertencimento cultural a esses grupos étnicos. Por essa razão, ser descendente de pessoas negras (pretas ou pardas) não basta para ter direito e essa reserva de vagas.

O critério principal utilizado pela Portaria Normativa Nºxxx é o do fenótipo, ou seja, a aparência, o conjunto de características físicas do indivíduo, a exemplo da cor da pele, formação da face, olhos, nariz e boca, além da textura dos cabelos.

Então, a/o candidata/a deve se perguntar: Reconheço-me fisicamente como preta/o ou parda/o? Sou reconhecida/o fisicamente como preta/o ou parda/o pelas demais pessoas?

Lógico que esse reconhecimento não se encerra nas características físicas. Como dissemos, reconhecer-se vinculada/o às práticas culturais desse grupo "completa" esse direito. Diante disso, além das questões anteriores, a/o candidata/o deve se perguntar: Sinto-me pertencente ao conjunto cultural que envolve esse grupo? Já sofri preconceito por conta da minha aparência física e também por conta do vínculo a esse grupo étnico?

Importante: Raça e etnia são conceitos que variam muito, de acordo com a perspectiva teórica escolhida. No entanto, para fins de processos seletivos de estudantes, usamos a compreensão do IBGE, no qual a etnia "parda" está vinculada à raça negra (embora saibamos que há apenas uma raça, a humana). Então, às vezes, uma pessoa tem uma tonalidade de pele mais escura (fenótipo), mas não tem vínculo com a cultura negra (pertencimento cultural). Essa pessoa, mesmo que pareça negra ou parda, não é parte do público-alvo dessa cota.

5) E se ocorrerem fraudes nas cotas?

Lembramos que é responsabilidade da/o candidata/o refletir a respeito do seu direito (ou não) a concorrer pela reserva de vagas. Nos processos seletivos de estudantes do IFFar, trabalhamos com a presunção de veracidade das autodeclarações.

No entanto, temos a responsabilidade de monitorar o uso das cotas. Por essa razão, o Conselho Superior do IFFar deliberou por realizar a verificação das autodeclarações apenas em caso de denúncia de suspeita de fraude. Ou seja, caso haja uma denúncia formal à Ouvidoria do IFFar, com materialidade, constitui-se uma comissão específica de heteroidentificação, que realizam uma entrevista com a/o candidata/o. Esses procedimentos estão dispostos na Resolução CONSUP Nº 52/2020. Tais denúncias podem ocorrer a qualquer tempo, podendo resultar em perda da vaga e responsabilização legal dos envolvidos.

Se você quiser saber mais, acesse a Resolução CONSUP Nº 52/2020. Link: https://sig.iffarroupilha.edu.br/sigrh/public/colegiados/filtro_busca.jsf